PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108/13

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Salvador o Fórum de Discussão para a Qualidade da Educação Pública no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Salvador o Fórum de Discussão para a Qualidade da Educação Pública no Município de Salvador.

Art. 2° O Fórum de discussão para a Qualidade da Educação Pública tem os objetivos de:

I – acompanhar o cumprimento da legislação educacional nacional, estadual e municipal, com ênfase na implementação das leis 11.645/2008 e 10.639/2003 que incluíram no currículo oficial das redes de ensino, a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

II - analisar os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) da rede municipal de ensino e as metas estabelecidas pelo município para o desenvolvimento da educação pública de qualidade;

III – pronunciar-se sobre a ampliação da rede física e a localização dos prédios escolares, para atendimento à demanda da sociedade civil, dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Públicas de Ensino Fundamental do Município de Salvador;

IV – promover ações de formação e mobilização da sociedade civil em torno das temáticas relativas à ampliação da qualidade da educação básica no município de Salvador;

V - propor ações de fortalecimento das bibliotecas públicas e comunitárias, constituindo-as como espaços de produção de cultura e difusão da linguagem escrita.

Art. 3° O Fórum será convocado pela Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Salvador.

Parágrafo único - Para a realização do Fórum serão convocados representantes das seguintes instituições:
a) Secretaria Municipal de Educação.
b) APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB).
c) Universidade Estadual da Bahia (UNEB).
d) Universidade Federal da Bahia. (UFBA)
e) ONG'S Organizações Não Governamentais e Associações que militem na área da educação.
f) Sociedade civil para ampla participação.

Parágrafo único - O Fórum iniciará suas atividades anuais, com a primeira sessão sempre na primeira quinzena do mês de abril.

Art. 4° As despesas para o cumprimento desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, quando necessário.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva, estabelecer na Câmara Municipal o debate acerca das questões mais prementes sobre a Educação Pública do Município.

Visa também, acompanhar e avaliar com a sociedade civil a atuação do Poder Executivo Municipal quanto a implementação das políticas voltadas para a educação no Município.

A instituição do Fórum terá como finalidade propor soluções sobre as questões mais desafiadoras relacionadas à educação pública de qualidade.

Desse modo, rogo aos nobres pares a apreciação desta propositura no sentido de sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO